



PUBLICADO NO
PLACARD

Em: 08/04/22

por *Ulmo R. Nunes*
Secretário Municipal
da Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 61/2022

Termo de Contrato que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE** e
COLOMBOMETAL EIRELI.

PREAMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: COLOMBOMETAL EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ nº. 04.641.102/0001-47, estabelecida na Rua Clovis Rogerio da Silva Maschio, nº 749, BRCAO 02, campina grande do sul-PR, CEP: 83.430-000, representada pela proprietária **Ana Paula Pachekoski Caetano**, portadora da CI nº. 6662127-8, expedida por SESP-PR, CPF n. 025.322.799-23, estado civil Solteiro, residente e domiciliado na cidade de campina grande do sul-PR.

Processo nº 15069/2022

Dispensa de licitação nº 013/2022.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **Contratação de empresa para fornecimento de maquina extrusora, com potencia mínima de motor de 7 cv a 3600rpm e forma metálica avulsa**, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário
01	Maquina extrusora de perfis de concreto, equipada com motor Diesel 7cv a 3600rpm, com sistema de partida elétrica, bateria 12v, direção manual, retentor de velocidade 1:40. Acompanhada de forma de meio-fio e sarjeta e calçadas.	Unidade	01	R\$ 26.290,00
02	Forma metálica avulsa para extrusora de perfis de concreto para execução de meio fio simples, guia e sarjeta, perfil de 45cm, acompanhada com 01 (um) martelo extrusora, 01 (um) jogo de desempenadeira e facão para junta de dilatação.	Unidade	01	R\$6.750,00

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II – DO FORNECIMENTO

2.1 – O presente contrato tem como regime de fornecimento a entrega dos bens adquiridos, que poderão ser total ou parcial, durante a vigência deste contrato, serão solicitados via ordem de fornecimento e deverá ser emitida nota fiscal dos bens entregues, em conformidade com a solicitação da contratada.

2.1.1 – Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos parcialmente no ato da entrega e em definitivo após a validação dos mesmos pelo departamento competente, sendo considerado aberto o prazo para pagamento somente após o recebimento definitivo, que deve ocorrer em até 5(cinco) dias.



III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$ 33.040,00** (trinta e três mil e quarenta reais), que são oriundas dos itens do presente contrato, como segue em sua quantidade e preços unitários, abaixo:

3.2 – O pagamento das parcelas do presente contrato se dará após tramite, que terá início com o recebimento definitivo dos itens do contrato, solicitados na forma do item 2.1, emissão da nota fiscal a qual será encaminhada para o departamento de compras, junto com os comprovantes de regularia fiscal e trabalhista da contratada e após ao departamento financeiro para liquidação das despesas.

3.3 – O prazo para pagamento é de até 30 (Trinta) dias após o recebimento definitivos dos itens solicitados e aceite do departamento de compras na forma do item 2.1.

IV – DO REAJUSTE

4.1 - O presente contrato tem como data base de seu reajuste a data da assinatura do contrato. devendo ser reajustados pelos índices oficiais.

V – DOS PRAZOS

5.3 – Do prazo de entrega: Os itens solicitados, oriundos do presente contrato, deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias.

5.4 – Prazo para recebimento definitivo será de até 5 (Cinco) dias, após o recebimento parcial, no ato da entrega ao departamento de compras.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em **R\$ 33.040,00** (trinta e três mil e quarenta reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.28.15.452.1315.1064.4.4.90.52.00.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrera a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

7.2- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.



7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da Contratada:

8.2 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.3 - Sanar as demandas abertas no que tange o controle de animais de grande porte.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrentes da prestação de serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;

8.6 - Prestar os serviços solicitados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.9 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.10 - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do objeto;

8.11 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



8.13 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

IX - GESTÃO DE CONTRATO

9.1 - O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 - Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI - DA PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente contrato não será prorrogado.



XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

ANA PAULA
PACHEKOSKI
CAETANO:02532279923

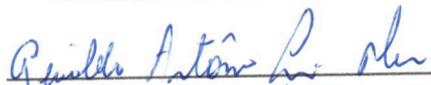
Assinado de forma digital por
ANA PAULA PACHEKOSKI
CAETANO:02532279923
Dados: 2022.04.11 23:13:42
-03'00'


MUNICÍPIO DE POSSE
CNPJ nº: 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE

COLOMBOMETAL EIRELI
CNPJ nº: 04.641.102/0001-47
Ana Paula Pachekoski Caetano
CONTRATADO(a)

Testemunhas:

1ª) 
CPF n. 053.474.791-40

2ª) 
CPF n. 004.312.611-13